



Ministério do Trabalho e Emprego  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
(61) 2031-6820 - gabinete.ministro@mte.gov.br  
gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 1185/2024/MTE

Brasília, 09 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 3.059/2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.202255/2023-59.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RIC/E/nº 544, de 22 de dezembro de 2023, que trata do Requerimento de Informação nº 3.059/2023, de autoria do Deputado Federal Alberto Fraga; encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria-Executiva deste Ministério.

Anexos:

- I - Despacho nº 16/2024/SE/MTE (SEI Nº 1211149);
- II - Processo 19980.132912/2023-86 (SEI Nº 1191874);
- III - Extrato do cadastro ativo do SINDICONDOMÍNIO-DF (SEI Nº 1191919).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 09/01/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=1230515&crc=BF307ECF](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1230515&crc=BF307ECF), informando o código verificador **1230515** e o código CRC **BF307ECF**.

Processo nº 19955.202255/2023-59.

SEI nº 1230515



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

2383247



**Ministério da Economia**  
**PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO**  
**Nº 235876.2543512/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** clarice pereira pinto  
**E-mail:** \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.m

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação:** 235876.2543512/2023  
**Tipo da Solicitação:** 8 - Protocolizar documentos para o Ministério do Trabalho e Previdência  
**Informações Complementares:** Não há  
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante:** Não há  
**Data e Hora de Encaminhamento:** 17/05/2023 às 09:34

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

<b>Tipo do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Requerimento	1 - Peticao_Inicial_de_Cancelamento_de_Registro_Sindical_de_Sindicato_de_Condominio_assinado.pdf

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

<b>Descrição do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
OUTROS	2 - Ministerio do Trabalho e Emprego - MTE_Registro_Sindical_%281%29_assinado.pdf
OUTROS	3 -CNPJ_Condominio_Beija-Flor_assinado.pdf
OUTROS	4 -Eleicao_da_Presidente_Condominio_Beija-Flor_assinado.pdf
OUTROS	5 - Procuracao_Associacao_dos_Moradores_Condominio_Beija_Flor_assinado.pdf
OUTROS	6 - Carteira_da_OAB_Clarice_Pereira_Pinto_assinado.pdf
OUTROS	7 - Comprovante_de_residencia_Clarice_Pereira_Pinto_assinado.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2383247>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DO TRABALHO E  
EMPREGO DOUTOR LUIZ MARINHO**

**Assunto: cancelamento de Registro Sindical**

**CLARICE PEREIRA PINTO**, brasileira, divorciada, [REDACTED], advogada atuando em causa própria, com escritório sito na SRIA QI 33, Bloco A, Sala 108, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.065-330, vem, a r. presença de Vossa Excelência, expor e, ao final, requerer o quanto segue.

A Requerente, em sede de Protocolo **NUP: 03005.096180/2023-60**, que fora extinto por ausência de assinatura das peças, requereu o Cancelamento do Registro Sindical de n. **000.000.193.88038-5**, conferido ao **SINDICONDOMINIO-DF - SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL** - eis que o citado código sindical fora conferido, sem que se observasse, nos termos do que dispõe o código civil brasileiro, que **CONDOMINIOS** não possuem interesses econômicos e/ou formam categoria profissional, condições *sine qua non* previstas nos artigos 511 e 512 da CLT para fins de obtenção do Código Sindical.

Confira-se o que expressamente determina os artigos 511 e 512 da CLT, *in verbis*:

**Art. 511. É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.**

**§ 1º A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica.**

**§ 2º A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional.**



**§ 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares.**

**§ 4º Os limites de identidade, similaridade ou conexão fixam as dimensões dentro das quais a categoria econômica ou profissional é homogênea e a associação é natural.**

**Art. 512 - Somente as associações profissionais constituídas para os fins e na forma do artigo anterior e registradas de acordo com o art. 558 poderão ser reconhecidas como Sindicatos e investidas nas prerrogativas definidas nesta Lei.**

É certo que, consoante o teor dos artigos 1.331 e 1.358-A, do código civil, condomínios são entes os quais são formados apenas por parte de propriedade exclusiva e parte de propriedade comum dos condôminos.

Assim, carece o **SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDICONDOMÍNIO-DF** - CNPJ/MF n. 37.050.325/0001-99, Código Sindical n. **000.000.193.88038-5**, de representatividade, pois, conforme o já explanado, condomínio não possui interesse econômico e/ou forma categoria profissional, e, portanto, não há, dentro da legislação vigente pátria, como o citado sindicato continuar ostentando o código sindical para fins de exigir, como sói vem fazendo, contribuições patronais negociais de todos os condomínios do Distrito Federal.

Impende ressaltar que, consoante o disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal, essa administração pública está sujeita aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Na hipótese, é fato que a concessão do registro sindical ao **SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDICONDOMÍNIO-DF** carece não só da representatividade, mas, sobretudo, da legalidade, eis que, para os condomínios, não existe o vínculo social obrigatório que se denomina categoria econômica e/ou profissional, para os fins de ser reconhecido como Sindicato e investido nas prerrogativas definidas nesta Lei.

A Súmula 473 do STF disciplina que, *ipsis litteris*:

**Súmula 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os**



*direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

O ato de concessão do código sindical n. 000.000.193.88038-5 ao **SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMINIO-DF** - é ato nulo, eis que eivado de vícios que o torna ilegal, não podendo originar quaisquer direitos e impor obrigações, por isso, urge que seja cancelado por esse Ministério do Trabalho e Emprego.

Impende, ainda, ressaltar que a Requerente é parte **LEGÍTIMA** para requerer o Cancelamento/Anulação do Registro Sindical do **SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMINIO-DF**, eis que é proprietária de imóvel situado na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14, Lote, 10, Guará II, Brasília/DF, o qual integra a Associação dos Moradores do **CONDOMÍNIO BEIJA FLOR**, CNPJ/MF n. nº 13.162.522/0001-31, com endereço sito na CABS Chácara 14, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.080.09 que, por conta da revisão pelo STF, em sede de repercussão geral Tema 935, (ED-ARE 1.018.459/Plenário virtual), no sentido da constitucionalidade da cobrança de contribuição assistencial por entidades sindicais, entre elas, os Sindicatos de Condomínio, terá que, também, arcar com a despesa relativa ao pagamento da contribuição sindical assistencial ao Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal - **SINDICONDOMINIO-DF**.

Nestes termos.  
Pede e aguarda deferimento.

Brasília, 15 de maio de 2023.

Clarice Pereira Pinto  
OAB/DF 14.610



## EXTRATO DO CADASTRO

Entidade

Ativa

CNPJ: 37.050.325/0001-99      Grau Entidade: Sindicato      Código Sindical: 000.000.193.88038-5  
 Razão Social: SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL  
 Denominação: SINDICONDOMINIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal

Representação

Área Geoeconômica: Urbano      Grupo: Empregador      Classe: Empregadores  
 Categoria: Econômica dos Condomínios Comerciais, Residenciais Horizontais, Flat's, Apart/Hotéis, Rurais e Mistos.

Abrangência: Estadual  
 Base Territorial: \*Distrito Federal\*.

Dados de Localização

Logradouro: Quadra SIG Quadra 1      Número: 0  
 Complemento: Lote 495/505/515 SL 25/26/27      Bairro: Zona Industrial      CEP: 70.610-410      Localidade/UF: Brasília/DF  
 E-Mail: contato@sindicondominio.com.br      Site: www.sindicondominio.com.br  
 DDD 1: 61      Telefone 1: 32259552

Diretoria

Duração do Mandato: 4 anos      Funcionamento da direção: Colegiada  
 Forma de eleição: Por decisão de assembléia      Total de sindicalizados: 212      Total de votantes: 30  
 N. total de dirigentes eleitos: 19      N. de chapas: 1      N. de votos da chapa vencedora: 1

Data início mandato: 23/03/2022      Data término mandato: 23/03/2026

Dirigentes Sindicais	Função	CS	RF
ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA	Membro de Diretoria Colegiada	x	x
JOSE NAZARENO FARIAS MARTINS	Membro de Diretoria Colegiada	x	
AUGUSTO LACERDA BRANDAO	Membro de Diretoria Colegiada		
CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO	Membro de Diretoria Colegiada		
CARMELIA MARIA ANDRADE JUSTINIANO RIBEIRO	Membro de Diretoria Colegiada		
CREUSA LINS ACCIOLY BRAGA	Membro de Diretoria Colegiada		
LUIZA FERNANDES BAUTISTA	Membro de Diretoria Colegiada		
BENEDITA ENEIDE DE ARRUDA BUENO	Membro do conselho fiscal		
LINDALVA DO NASCIMENTO	Membro do conselho fiscal		
MARIA DAS DORES OLIVEIRA E SILVA	Membro do conselho fiscal		
ELISABETH ELIANNA DIAS VELASQUEZ MELO	Suplente de Diretoria Colegiada		
FLAVIA OTTONI DA SILVA PINHEIRO	Suplente de Diretoria Colegiada		
IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA	Suplente de Diretoria Colegiada		
LANDEJAINE RODRIGUES DA SILVA MACCORI	Suplente de Diretoria Colegiada		
PAULO RODRIGUES ALVES	Suplente de Diretoria Colegiada		
TATIANA MARIA CORREA DUARTE	Suplente de Diretoria Colegiada		

Filiação

Federação: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMERCIO/DF  
**ATIVA**      CNPJ: 00.113.605/0001-99

Confederação: Não há declaração de filiação

Histórico do Cadastro

REQUERIMENTO	PROCESSO/FASE	DATA	SITUAÇÃO
SR02327	24000.005151/91-88	14/05/2006	Válida
SD21377  FIL		15/03/2009	Não Válida
SD30428  END DIR FIL		29/12/2009	Não Válida
SD39443  DIR	46206.006334/2010-61	18/06/2010	Válida
SD57045  FIL	46206.013075/2011-14	20/09/2011	Válida
SD85045  END FIL		01/10/2014	Não Válida
SD85041  DIR	46206.009235/2014-65	27/11/2014	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatutária Publicado no DOU	04/07/2016	Ativo
SA00889  CAT	46206.019423/2012-30	04/07/2016	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	22/12/2017	Ativo
SD116523  DIR	46206.002594/2018-15	10/05/2018	Válida
SD129998  END DIR FIL		03/11/2020	Válida
SD140307  DIR		26/04/2022	Válida
SA06211  CAT		10/05/2022	Solicitação não concluída

imprimir cadastro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistemas/CNES/usogeral/HistoricoEntidadeDetalhes.asp?NRCNPJ=37050325000199>

Extrato de Cadastro (9126772)

SEP 19980.132912/2023-86 / pg. 5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.162.522/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 14 DA COLONIA AGRICOLA BERNARDO SAYAO / BEIJA FLOR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DOS MORAD. COLONIA AGRICOLA BERNARDO SAYAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>COL AGRICOLA BERNARDO SAYAO CHACARA</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>SRIA II</b>	
CEP <b>71.080-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARA II</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(61) 3037-4192</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 09:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Comprovante (0126773)

SEI 13980.132912/2023-86 / pg. 6

Scanned with CamScanner

2383247

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR, CNPJ 13.162.522/0001-31 E ASSUNTOS GERAIS**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) reuniram-se, instalados no lote 28 da Chácara 14 da Colônia Agrícola Bernardo Sayão / Beija Flor, com primeira chamada às 19h00min (dezenove horas) e com segunda chamada às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), todos brasileiros, em pleno gozo dos seus direitos constitucionais, associados da respectiva associação, conforme lista de presença assinada em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, para gestão 2020/2024 DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.162.522/0001-31 e assuntos gerais da referida associação; Para início das deliberações, foi escolhido para presidir a Mesa e **MARIA VILANI MENDES DE ANDRADE – Lote 14, portadora do [REDACTED]** e **MARIA VILÂNIA MENDES CUNHA – LOTE 17, portadora do [REDACTED]** para secretariar. Então a presidente da Mesa deu como aberta a Assembleia Geral Extraordinária e deu início à **1ª Pauta do dia**. Então o presidente da Mesa explicou que o mandato da atual diretoria findou em fevereiro do corrente ano e conforme consta no estatuto da referida associação se faz necessário nova eleição; em seguida foi perguntado quem estaria disposto a se candidatar para o **MANDATO DE 2020/2024** e submeter a votação dos nomes à candidatura, em seguida os nomes foram apresentados em chapa única e consensual, e foi feita a votação para os cargos, que ficaram assim compostos, sem dissidência de votos e sendo empossada em continente à Diretoria Executiva, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE – MARIA VALDENI MENDES SARMENTO – LOTE 07, portadora do [REDACTED]** **VICE-PRESIDENTE – JOSÉ EMILSON MENDES – LOTE 06, portador do [REDACTED]** **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, 1º CONSELHEIRO – ANDRÉ LUIZ DE LIMA COSTA – Lote 01, portador do [REDACTED]** **2ª CONSELHEIRA – MARIA VERÂNIA MENDES – LOTE 13, portadora do [REDACTED]** **CONSELHEIRO – JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA – LOTE 30, portador do [REDACTED]** Logo em seguida, foi dada posse aos membros, para o mandato de **2020/2024**, e o presidente da Mesa perguntou se havia mais alguma deliberação a ser votada e novamente deu a palavra aos presentes associados, caso alguém quisesse fazer alguma observação ou sugestão, como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral e determinou a mim, **MARIA VILÂNIA MENDES CUNHA – LOTE 17, portadora do [REDACTED]** que secretariei, que lavrasse a presente Ata e lavrasse o registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente da Mesa e por todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

BRASÍLIA-DF, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.



009157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquiv=2383247>

Scanned with CamScanner

2383247

Maria Vilani Mendes de Andrade.

MARIA VILANI MENDES DE ANDRADE – LOTE 14

PRESIDENTE DA MESA

Maria Vilânia Mendes Cunha

MARIA VILÂNIA MENDES CUNHA – LOTE 17

SECRETÁRIA

**DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA PARA O MANDATO 2020/2024**

*A.*

MARIA VALDENI MENDES SARMENTO

PRESIDENTE

*[Signature]*  
JOSE EMILSON MENDES  
VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
ANDRÉ LUIZ DE LIMA COSTA  
1º CONSELHEIRO

*[Signature]*  
MARIA VERÂNIA MENDES  
2ª CONSELHEIRA

*[Signature]*  
JOSE MENDES DE OLIVEIRA  
3º CONSELHEIRO

**Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**  
Av. Central, AE-19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0386  
Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**AVERBAÇÃO Nº 5**  
Documento protocolizado sob nº 00009157, em 11/04/2023.  
Averbado às margens da Pessoa Jurídica registrada sob nº 00002967 no livro A-10. Dou fé.  
Brasília-DF/11/04/2023.

*[Signature]*  
Lidia de Melo Hernandez - Escrevente  
Selo nº TJDFT20230170109983JUSP  
Consulte www.tjdf.jus.br

*[Handwritten]* *[Signature]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=2383247>

Scanned with CamScanner

2383247

RSB 03/02/2020



Lote 04:  
CPF/MF: [REDACTED]

Jose Briz Marques Mendes

Lote 05:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 06:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 07:  
CPF/MF: [REDACTED]

Maria Aldemir

Lote 08:  
CPF/MF: [REDACTED]

Maria Karumi Mendes

Lote 09:  
CPF/MF: [REDACTED]

Chalice Pereira R

Lote 10:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 11:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 12:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 13:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 14:  
CPF/MF: [REDACTED]

Jose Trasmonte

Lote 15:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 16:  
CPF/MF: [REDACTED]

Maria Tlania Rende Cunha

Lote 17:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 18:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 19:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 20:  
CPF/MF: [REDACTED]

x Arlanda Figueiredo

Lote 21:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 22:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 23:  
CPF/MF: [REDACTED]

Wilson Rios

Lote 24:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 25:  
CPF/MF: [REDACTED]

Lote 26:  
CPF/MF: [REDACTED]

Miriam Fernanda A. das Neves

Lote 27:  
CPF/MF: [REDACTED]

AV AND [REDACTED]



CPF/MF:

*[Handwritten signature]*

Lote 28:

CPF/MF:

[Redacted]

*[Handwritten signature]*

Lote 29:

CPF/MF:

[Redacted]

*[Handwritten signature]*

Lote 30:

CPF/MF:

x *[Handwritten signature]*

Lote 31:

CPF/MF:

[Redacted]

*[Handwritten signature]*

Lote 32:

CPF/MF:

[Redacted]

x *[Handwritten signature]*

Lote 33:

CPF/MF:

[Redacted]

Lote 34:

CPF/MF:

Lote 35:

CPF/MF:

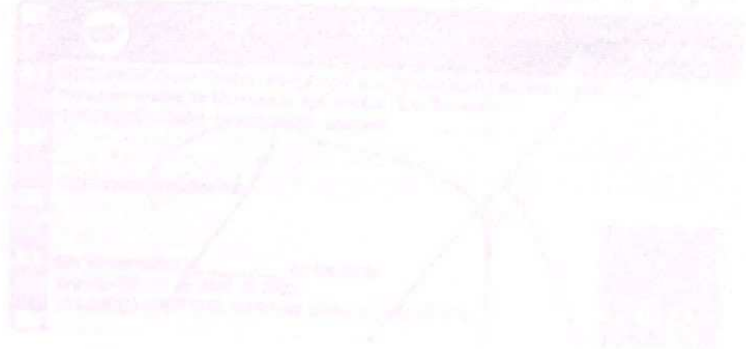
Lote 36:

CPF/MF:

009157



Obs: Ata da AGE de 14/07/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Scanned with CamScanner

2383247

**ILUSTRÍSSIMO SR. TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF**

**JOSÉ ERISMARQUES MENDES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, aposentado, portador do [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital à Colônia Agrícola Bernardo Sayão, chácara 14, Lote 05 – Guará II – DF, CEP 71080-090, representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.162.522/0001-31, REQUEIRO o registro / averbação da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM DATA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**, juntando, para tanto, os documentos necessários. Declaro que os dados pessoais de todos os membros dos órgãos administrativos / deliberativos da entidade, bem como de seus associados, estão corretos, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais divergências identificadas posteriormente. Declaro, ainda, que os associados signatários da Ata estão cientes do teor da primeira página da Ata a ser registrada, apesar de não terem visto esta, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos posteriores.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Brasília/DF, 14 de março de 2023

  
[REDACTED]  
**JOSÉ ERISMARQUES MENDES**  
**PRESIDENTE**

Obs: Ata da AGE do dia 03.02/2020

**Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**  
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-505 - Fone: (61) 3386-0886  
Tabelião: Heráclides Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):  
[0008125]- JOSE ERISMARQUES MENDES

TJDF20230170103086LWB

Em Testemunho da Verdade  
Brasília-DF, 11 de Abril de 2023  
113-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESOREVENTE



  
  
**009157**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Scanned with CamScanner

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA  
BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores Associados,

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR, com sede na COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO, CHÁCARA 14, CEP 71080-090, no uso de suas atribuições que constam no Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 14 DA COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO / BEIJA FLOR, localizada na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14 – Guará II, Brasília – DF, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia **03 DE FEVEREIRO DE 2020** no lote 28 da COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO, CHÁCARA 14, CEP 71080-090, iniciando-se os trabalhos às 19:00 horas, em primeira convocação, ou, na falta de quórum necessário, às 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre as seguintes pautas:

1. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
2. ASSUNTOS GERAIS.

Brasília, DF, 01 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ERISMARQUES MENDES**

**PRESIDENTE**



## PROCURAÇÃO

A **Associação dos Moradores da Chácara 14, da Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Condomínio Beija Flor**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 13.162.522/0001-31, com endereço sito na CABS Chácara 14, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.080.090, por meio de sua Presidente, Sra. **MARIA VALDENI MENDES SARMENTO**, brasileira, casada, do lar [REDACTED], filha de Manuel Mendes Vieira e Francisca Gomes Vieira, residente e domiciliado na CABS Chácara 14, Lote 07, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.080.090, pelas razões que se fazem, nomeia e constitui a sua bastante procuradora a advogada **CLARICE PEREIRA PINTO**, brasileira, advogada, OAB/DF 14.610, com escritório profissional sito na SRIA QI 33, Bloco A, Sala 108, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.065-330, a quem conferem os poderes das cláusulas *ad judicium* e *extrajudicium* e para o foro em geral e mais todos aqueles poderes previstos no artigo 105 do CPC, quais sejam: praticar todos os atos do processo, inclusive receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, apelar, recorrer, agravar, interpor quaisquer outros recursos necessários a defesa e, ainda, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Brasília, 08 de maio de 2023.

*Maria Valdeni Mendes Sarmento*  
Associação dos Moradores da Ch. 14, da CABS  
CNPJ/MF n. 13.162.522/0001-31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2383247>

Scanned with CamScanner

Procuração (0126775)

SEI 15380.132912/2023-867 pg. 13

2383247

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME

CLARICE PEREIRA PINTO

FILIAÇÃO

BERNARDO PEREIRA PINTO  
INACIA MOREIRA PINTO

NATURALIDADE

ITABERAÍ-GO

RG



DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

*Francisco Queiroz Caputo Neto*

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO  
PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO

12/08/1965

CPF



VIA

01

EXPEDIDO EM

13/12/2010

INSCRIÇÃO: 14610



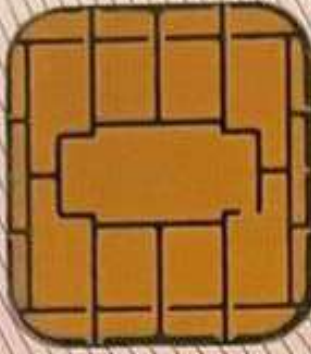
ASSINADO DIGITALMENTE  
CLARICE PEREIRA PINTO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sepro.org.br/assinador-digital>

2183247



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00340337



ASSINATURA DO PORTADOR

*Chico Pereira*

OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8906/94



USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF / NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO  
USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

1085201-8

CLARICE PEREIRA PINTO  
CA B. SAYAO CH 14 LT 10  
GUARÁ - DF  
CEP: 71.080-030

65818451

FL. 1/1 FATCOM  
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA - MÊS	VENCIMENTO	TOT. KWH FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZ/2022	03/01/2023	1292	1.250,48

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	20/12/2022	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	000038105667134
LEITURA ANTERIOR:	18/11/2022	32	NÚMERO DA UC:	922356
PRÓXIMO MÊS:	18/01/2023		CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/TRIFASICO
APRESENTAÇÃO:	20/12/2022		MEDIDOR(ES):	00001110730

KWH TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	KWH F.PONTO	INJETADO F.PONTO	KWH INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWH RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL:	17496						
LEIT. ANT.:	16204						
CONSTANTE:	1,00						
APURADA:	1292						
RESÍDUO:	0						
MEDIDO:	1292						
FATURADO:	1292						

DESCRIÇÃO DA CONTA	
TARIFA FAIXA CONSUMO	1292 KWH A R\$ 0,9520504 = 1.230,04
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125,30
ICMS LC 194/22	104,86-

**MENSAGENS IMPORTANTES**

ICMS SOBRE BASE REDUZIDA ART. 2 LEI 194/22: 41,94%. DUVIDAS 116 O LEITURISTA PODE VARIAR AO LONGO DO ANO. IDENTIFIQUE-O PELO FARDAMENTO, CRACHA E A FRASE: A SERVIÇO DA NEOENERGIA

Reservado ao Fisco: 717A. F418. 99D9. 2C41. 062B. 9012. 36A0. 88A6

COMP. DA TARIFA	%	R\$
ENERGIA:		
DISTRIBUIÇÃO:	41,56	511,24
TRANSMISSÃO:	16,00	144,44
TRIBUTOS:	8,05	72,67
ENC. SETORIAIS:	15,07	327,29
PERDAS SIST. E.:	13,03	117,62
	6,29	56,78

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:				
LIMITE MENSAL:	3,05	2,00	1,58	
TRIM.:	7,00	3,00	5,00	
ANUAL:	0,00	0,00		
CONJ. ELÉT.:	0,00	0,00		
MÊS DE REF.:	NUCLEO BANDEJANTE: 10/2022 136,93			

IMPOSTOS	%	R\$
BASE CÁLCULO:		1.230,04
ICMS TARIFA:		221,40
ICMS SUBV.:	18,00	221,40
TOTAL ICMS:		221,40
PIS/PASEP:	1,53	18,81
COFINS:	7,08	87,08

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)					
NOV/22	1205	JUL/22	1324	MAR/22	1341
OUT/22	1264	JUN/22	1610	FEV/22	1234
SET/22	1257	MAI/22	1302	JAN/22	1011
AGO/22	1269	ABR/22	1234	DEZ/21	1028
MÉDIA ANUAL:	1256				



SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR (R\$)
1085201-8	1.250,48
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
DEZ/2022	03/01/2023

83680000012 4 50480005282 2 51108520171 9 10852012212 9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=Teor=2383247-SLF19980-132912/2023-05/pg.16

Scanned with CamScanner

2383247



DESPACHO

Processo nº 19980.132912/2023-86

Encaminhe-se a Secretaria de Relações do Trabalho, para análise e providências cabíveis.

Brasília, 17 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

GRASIELLE CHAGAS LUCAS CARVALHO  
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle Chagas Lucas Carvalho, Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34115609** e o código CRC **BFFCE597**.

Referência: Processo nº 19980.132912/2023-86.

SEI nº 34115609





**DESPACHO**

**Processo nº 19980.132912/2023-86**

**Assunto: Pedido de Cancelamento de Registro**

À CGRS e ao SAA, para conhecimento e providências.

Brasília, 17 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**LUCIANA CAMPOS DE LIMA**

Assistente da SRT



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Campos de Lima, Assistente**, em 17/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34116732** e o código CRC **119CCF3C**.

**Referência:** Processo nº 19980.132912/2023-86.

SEI nº 34116732



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeore=2383247>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Relações do Trabalho  
Coordenação-Geral de Registro Sindical  
Serviço de Apoio Administrativo

## DESPACHO

Processo nº 19980.132912/2023-86

Em atenção ao pedido de cancelamento de registro sindical (34099561) encaminhem-se os autos à Divisão de Análise de Registro Sindical-DIARS para ciência e medidas cabíveis.

Brasília, 17 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**FERNANDA FREITAS DE MENDONÇA ALMEIDA**

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Freitas de Mendonça Almeida, Chefe(a) do Serviço**, em 17/05/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34120854** e o código CRC **B7D62074**.

Referência: Processo nº 19980.132912/2023-86.

SEI nº 34120854



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeore=2383247>

Despacho (0120780) SEI 19980.132912/2023-86 / pg. 19

2383247

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.050.325/0001-99</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/10/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICONDOMÍNIO-DF SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINDICONDOMÍNIO-DF</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>Q SIG SUL QUADRA 01 LOTES 495/505/515 SALAS 25/26/27</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>70.610-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contato@sindicominio.com.br</b>		TELEFONE <b>(61) 3225-9552</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2023** às **11:27:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

**EXTRATO DO CADASTRO****Entidade****ATIVA****CNPJ:** 37.050.325/0001-99**Grau Entidade:** Sindicato**Cod. Sind.:** 000.000.193.88038-5**Razão Social:** SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**Denominação:** SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal**Representação****Área Geoeconômica:** Urbano**Grupo:** Empregador**Classe:** Empregadores**Categoria:** Econômica dos Condomínios Comerciais, Residenciais Horizontais, Flat's, Apart/Hotéis, Rurais e Mistos.**Abrangência:** Estadual**Base Territorial:** \*Distrito Federal\*.**Dados de Localização****Logradouro:** Quadra SIG Quadra 1**Número:** 0**Complemento:** Lote 495/505/515 SL 25/26/27**Bairro:** Zona Industrial**CEP:** 70.610-410**Localidade/UF:** Brasília/DF**E-Mail:** contato@sindicondominio.com.br**Site:** www.sindicondominio.com.br**DDD 1:** 61**Telefone 1:** 32259552**Diretoria****Duração do Mandato:** 4 anos**Funcionamento da direção:** Colegiada**Forma de eleição:** Por decisão de assembléia**Total de sindicalizados:** 212**Total de votantes:** 30**N. total de dirigentes eleitos:** 19**N. de chapas:** 1**N. de votos da chapa vencedora:** 1**Data início mandato:** 23/03/2022**Data término mandato:** 23/03/2026

CPF	NIS	DIRIGENTES SINDICAIS	FUNÇÃO	CS	RF
		ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA	Membro de Diretoria Colegiada	x	x
		JOSE NAZARENO FARIAS MARTINS	Membro de Diretoria Colegiada	x	
		AUGUSTO LACERDA BRANDAO	Membro de Diretoria Colegiada		
		CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO	Membro de Diretoria Colegiada		
		CARMELIA MARIA ANDRADE JUSTINIANO RIBEIRO	Membro de Diretoria Colegiada		
		CREUSA LINS ACCIOLY BRAGA	Membro de Diretoria Colegiada		
		LUIZA FERNANDES BAUTISTA	Membro de Diretoria Colegiada		
		BENEDITA ENEIDE DE ARRUDA BUENO	Membro do conselho fiscal		
		LINDALVA DO NASCIMENTO	Membro do conselho fiscal		
		MARIA DAS DORES OLIVEIRA E SILVA	Membro do conselho fiscal		
		ELISABETH ELIANNA DIAS VELASQUEZ MELO	Suplente de Diretoria Colegiada		
		FLAVIA OTTONI DA SILVA PINHEIRO	Suplente de Diretoria Colegiada		
		IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA	Suplente de Diretoria Colegiada		
		LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI	Suplente de Diretoria Colegiada		
		PAULO RODRIGUES ALVES	Suplente de Diretoria Colegiada		
		TATIANA MARIA CORREA DUARTE	Suplente de Diretoria Colegiada		

**Filiação****Federação:** FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMERCIO/DF**ATIVA****CNPJ:** 00.113.605/0001-99**Cod. Sindical:** 193**Confederação:** Não há declaração de filiação**Histórico do Cadastro**

REQUERIMENTO	PROCESSO/FASE	DATA	SITUAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArgu=100-2383247912/2023-86/pg\\_22](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArgu=100-2383247912/2023-86/pg_22)

SR02327	24000.005151/91-88	14/05/2006	Válida
SD21377  FIL		15/03/2009	Não Válida
SD30428  END DIR FIL		29/12/2009	Não Válida
SD39443  DIR	46206.006334/2010-61	18/06/2010	Válida
SD57045  FIL	46206.013075/2011-14	20/09/2011	Válida
SD85045  END FIL		01/10/2014	Não Válida
SD85041  DIR	46206.009235/2014-65	27/11/2014	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatuária Publicado no DOU	04/07/2016	● Ativo
SA00889  CAT	46206.019423/2012-30	04/07/2016	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	22/12/2017	● Ativo
SD116523  DIR	46206.002594/2018-15	10/05/2018	Válida
SD129998  END DIR FIL		03/11/2020	Válida
CÓDIGO SINDICAL	ALTERAÇÃO DE CÓDIGO	03/11/2020	
SD140307  DIR		26/04/2022	Válida
SA06211  CAT		10/05/2022	Solicitação não concluída

**Histórico de Notificação**

TIPO DE NOTIFICAÇÃO	NOTIFICAÇÃO	DATA
Mandato de diretoria vencido	E-mail - MANDATO DE DIRETORIA VENCIDO em 22/03/2014	11/06/2014
Mandato de diretoria vencido	Ofício - MANDATO DE DIRETORIA VENCIDO em 22/03/2014	14/10/2014




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArguToTop=2383247912/2023-86/pg\\_23](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArguToTop=2383247912/2023-86/pg_23)

nup://intranet2/intranet/cnes/ExtratoCadastro.asp?Extrato=1&NRCNPJ=37.050.325/0... 16/06/2023

2383247



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Relações do Trabalho  
Departamento de Relações do Trabalho  
Coordenação-Geral de Registro Sindical  
Divisão de Análise de Registro Sindical  
**Processo nº 19980.132912/2023-86**

**TERMO**

**TERMO DE TRÂMITE - MTE**

Solicito o trâmite do presente processo à unidade Divisão de Análise de Registro Sindical, subordinada à Coordenação-Geral de Registro Sindical, unidade SEI (SRT-DRT-CGRS), cujas informações para fins de registro no SEI-MTE estão abaixo indicadas:

	<b>Informações</b>	<b>Observação</b>
Nome por extenso da unidade de destino	Divisão de Análise de Registro Sindical	
Sigla da unidade de destino	DIARS	
Nível de acesso do processo (sigiloso, restrito, público)	Público	
No caso de processo sigiloso ou restrito, indicar hipótese legal associada	Não há informação	
Indicar processos relacionados	Não há informação	
Indicar bloco interno, se houver, ao qual o processo deva ser incluído	Não há informação.	
Indicar, se houver, no caso de processos restritos ou públicos, servidor ao qual o processo deva ser atribuído na unidade de destino	glaucia.arantes@economia.gov.br	



Indicar, no caso de processo sigiloso, servidor ao qual deva ser atribuída credencial de acesso	Não há informação	
Indicar (se houver) usuário externo (nome completo e email) com acesso ao processo	Não há informação	
Indicar etiqueta/tag, se houver, ao qual o processo deva ser associado na unidade de destino	Cor preta - Processo aguardando autorização assinatura CTRS	

**GLAUCIA YAMADA ARANTES**

Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Yamada Arantes, Agente Administrativo**, em 30/08/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36984035** e o código CRC **EDC45EC1**.

Referência: Processo nº 19980.132912/2023-86.

SEI nº 36984035



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>



## ANÁLISE TÉCNICA Nº 336

### RELATÓRIO

Trata-se de análise do pedido de cancelamento de registro sindical do SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, Processo: 4000.005151/91-88, CNPJ: 37.050.325/0001-99.

Nº do Processo:	19980.132912/2023-86
Data do Protocolo:	17/05/2023
Documento de Referência:	4000.005151/91-88
CNPJ:	37.050.325/0001-99
Endereço de E-mail:	contato@sindiccondominio.com.br
Objeto:	Cancelamento de Registro Sindical

### ANÁLISE

1. Trata-se da análise do Requerimento Administrativo nº 19980.132912/2023-86, de interesse do CLARICE PEREIRA PINTO, OAB/DF 14.610, advogada atuando em causa própria, com escritório sito na SRIA QI 33, Bloco A, Sala 108, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.065-330, que em seu requerimento, expõe e, ao final requer (SEI 0126771):

*"A Requerente, em sede de Protocolo NUP: 03005.096180/2023-60, que fora extinto por ausência de assinatura das peças, requereu o Cancelamento do Registro Sindical de n. 000.000.193.88038-5, conferido ao **SINDICONDOMÍNIO-DF - SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL** - eis que o citado código sindical fora conferido, sem que se observasse, nos termos do que dispõe o código civil brasileiro, que CONDOMÍNIOS não possuem interesses econômicos e/ou formam categoria profissional, condições sine qua non previstas nos artigos 511 e 512 da CLT para fins de obtenção do Código Sindical.*

*É certo que, consoante o teor dos artigos 1.331 e 1.358-A, do código civil, condomínios são entes os quais são formados apenas por parte de propriedade exclusiva e parte de propriedade comum dos condôminos*

*Assim, carece o **SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDICONDOMÍNIO-DF** - CNPJ/MF n. 37.050.325/0001-99, Código Sindical n. 000.000.193.88038-5, de representatividade, pois, conforme o já explanado, condomínio não possui interesse econômico e/ou forma categoria profissional, e, portanto, não há, dentro da legislação vigente pátria, como o citado sindicato continuar ostentando o código sindical para fins de exigir, como sói vem fazendo, contribuições patronais negociais de todos os condomínios do Distrito Federal.*

*Impende ressaltar que, consoante o disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal, essa*



*administração pública está sujeita aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.*

*Na hipótese, é fato que a concessão do registro sindical ao SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDICONDOMÍNIO-DF carece não só da representatividade, mas, sobretudo, da legalidade, eis que, para os condomínios, não existe o vínculo social obrigatório que se denomina categoria econômica e/ou profissional, para os fins de ser reconhecido como Sindicato e investido nas prerrogativas definidas nesta Lei.*

*A Súmula 473 do STF disciplina que, ipis litteris:*

***Súmula 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

*O ato de concessão do código sindical n. 000.000.193.88038-5 ao SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF - é ato nulo, eis que eivado de vícios que o torna ilegal, não podendo originar quaisquer direitos e impor obrigações, por isso, urge que seja cancelado por esse Ministério do Trabalho e Emprego.*

*Impende, ainda, ressaltar que a Requerente é parte **LEGÍTIMA** para requerer o Cancelamento/Anulação do Registro Sindical do SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF, eis que é proprietária de imóvel situado na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14, Lote, 10, Guará II, Brasília/DF, o qual integra a Associação dos Moradores do CONDOMÍNIO BEIJA FLOR, CNPJ/MF n. nº 13.162.522/0001-31, com endereço sito na CABS Chácara 14, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.080.09 que, por conta da revisão pelo STF, em sede de repercussão geral Tema 935, (ED-ARE 1.018.459/Plenário virtual), no sentido da constitucionalidade da cobrança de contribuição assistencial por entidades sindicais, entre elas, os Sindicatos de Condomínio, terá que, também, arcar com a despesa relativa ao pagamento da contribuição sindical assistencial ao Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO-DF*

*Nestes termos. Pede e aguarda deferimento"*

2. Junto ao pedido de Cancelamento de registro Sindical da entidade SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, CNPJ 37.050.325/0001-99, foram acostados:

- Extrato CNES do cadastro do sindicato (SEI 0126772);
- Cadastro CNPJ da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORRES DA CHACARA 14 DA COLONIA AGRICOLA BERNADO SAYAO/BEIJA FLOR, CNPJ nº 13.162.522/0001-31 (SEI 0126773);
- Ata da AGE para composição de diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORRES DA CHACARA 14 DA COLONIA AGRICOLA BERNADO SAYAO/BEIJA FLOR (SEI 0126774);
- Procuração da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORRES DA CHACARA 14 DA COLONIA AGRICOLA BERNADO SAYAO/BEIJA FLOR para a requerente CLARICE PEREIRA PINTO (SEI 30126775);
- Carteira da OAB da requerente (SEI 0126776) e
- Comprovante de endereço da requerente (SEI 0126777)

3. Em consulta ao website da Receita Federal, informa-se que o CNPJ 37.050.325/0001-99 está cadastrado como ATIVA (SEI 0126781).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Análise Técnica 336 (055/332)

SEI 19380.132912/2023-86 / pg. 27

2383247

4. Em pesquisa no CNES, o SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, Processo: 4000.005151/91-88, CNPJ: 37.050.325/0001-99, encontra-se com cadastro ativo (SEI 0126782).

5. Com o advento da publicação da Portaria MTE nº 3.472/203, sobre o tema "Cancelamento do registro sindical", no art. 38, inciso II, temos que:

(...)

Art. 38. O registro sindical será cancelado pelo Diretor do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento em análise técnica da Coordenação-Geral de Registro Sindical, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - a pedido da própria entidade, nos casos de sua dissolução, observadas as disposições estatutárias, ou a pedido de terceiros quando comprovada a situação de "dissolvida" ou "nula" junto ao cartório da sede da entidade requerente ou "baixada" ou "nula" junto ao CNPJ;

6. Oportuno mencionar que houve o pedido de terceiros, porém sem atender os demais requisitos, quais sejam: **apresentação de certidão de dissolução do cartório competente ou comprovante de inscrição no CNPJ com situação de baixada ou nula.**

7. Desse modo, não atendeu ao disposto no citado art. 38, inciso II, da Portaria MTE nº 3.472/2023.

8. Cabe informar que, conforme cadastro no CNES o SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, CNPJ 37.050.325/0001-99, consta a Categoria: Econômica dos Condomínios Comerciais, Residenciais Horizontais, Flat's, Apart/Hotéis, Rurais e Mistos, Grupo: Empregador e Classe: Empregadores, com cadastro ativo e regular.

## CONCLUSÃO

9. Assim, sugere-se o INDEFERIMENTO do presente Requerimento Administrativo, em razão do não atendimento ao inciso II do artigo 38, da Portaria MTE nº 3.472/2023, normativo vigente que rege a matéria.

É o relatório.

À consideração superior.

**BEATRIZ LEMES DOS SANTOS**

Agente Administrativo

De acordo com os termos da presente Análise Técnica. Assim, remeto à CTRS/CGRS para providências cabíveis.

**RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER**

Chefe da Divisão de Análise de Registro Sindical



os termos da presente Análise Técnica e, por conseguinte, proponho que, seja encaminhada ao Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

requerente o indeferimento do requerimento administrativo nº 19980.132912/2023-86, por não ter atendido aos requisitos do artigo 38, inciso II da Portaria MTE nº 3.472/2023.

A Diretora do Departamento de Relações do Trabalho substituta.

**JOSE DE RIBAMAR PEREIRA JUNIOR**

Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto

**De acordo. Encaminhe-se como proposto.**

**ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO**

Diretora do Departamento de Relações do Trabalho substituta



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lemes dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/11/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Teixeira Xavier**, **Chefe de Divisão**, em 07/11/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Pereira Júnior**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 14/11/2023, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos da Silva Campelo**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 14/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0657392&crc=6FB53971](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0657392&crc=6FB53971), informando o código verificador **0657392** e o código CRC **6FB53971**.

**Referência:** Processo nº 19980.132912/2023-86.

SEI nº 0657392



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Análise Técnica 030 (0657392)

SEI 19980.132912/2023-86 / pg. 29

2383247



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Relações do Trabalho  
Departamento de Relações do Trabalho  
Coordenação-Geral de Registro Sindical  
Divisão de Análise de Registro Sindical

OFÍCIO SEI Nº 98927/2023/MTE

Brasília, 16 de novembro de 2023.

A Senhora,  
**CLARICE PEREIRA PINTO**  
Advogada - OAB/DF 14.610  
Logradouro: SRIA QI 33, Bloco A, Sala 108  
Guará II  
CEP: 71.065-330  
Brasília/DF

**Assunto: Processo 19980.132912/2023-86.**

**Processo principal: 4000.005151/91-88**

Prezada Senhora,

1. Trata-se de resposta ao Requerimento (Sei 0126771) no processo nº 19980.132912/2023-86, no qual Vossa Senhoria solicitou o cancelamento do registro sindical referente ao processo 4000.005151/91-88, do SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, CNPJ 37.050.325/0001-99.
2. Desse modo, segue anexo, a Análise Técnica nº 336 (Sei 0657392) em resposta ao referido requerimento, processo nº 19980.132912/2023-86.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para informações, por meio do e-mail: atendimento.cgrs@mte.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Ofício 98927 (0016421)

SEI 19980.132912/2023-86 / pg. 30

2383247

Chefe da Divisão de Análise de Registro Sindical



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Teixeira Xavier, Chefe de Divisão**, em 16/11/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0818421&crc=867BC3F4](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0818421&crc=867BC3F4), informando o código verificador **0818421** e o código CRC **867BC3F4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 4º andar, sala 438 - Bairro Zona Cívico-Administrativo  
CEP 70056-900 - Brasília/DF

Processo nº 19980.132912/2023-86.

SEI nº 0818421



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

Ciclo 98927 (0818421)

SEI 19980.132912/2023-86 / pg. 31

2383247

**Data de Envio:**

05/12/2023 17:49:59

**De:**

MTE/Serviço de Apoio Administrativo <saa.cgrs@economia.gov.br>

**Para:**

clarissaad@hotmail.com

**Assunto:**

Processo 19980.132912/2023-86.

**Mensagem:**

Seguem anexos, Análise Técnica nº 336 e Ofício 98927 (0818421)

**Anexos:**

SEI\_0657392\_Analise\_Tecnica\_336.pdf

Oficio\_0818421.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTec=2383247>

## EXTRATO DO CADASTRO

Entidade		
Ativa		
CNPJ: 37.050.325/0001-99	Grau Entidade: Sindicato	Código Sindical: 000.000.193.88038-5
Razão Social: SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL		
Denominação: SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal		

Representação		
Área Geoeconômica: Urbano	Grupo: Empregador	Classe: Empregadores
Categoria: Econômica dos Condomínios Comerciais, Residenciais Horizontais, Flat's, Apart/Hotéis, Rurais e Mistos.		
Abrangência: Estadual		
Base Territorial: *Distrito Federal*.		

Dados de Localização		
Logradouro: Quadra SIG Quadra 1		Número: 0
Complemento: Lote 495/505/515 SL 25/26/27	Bairro: Zona Industrial	CEP: 70.610-410
E-Mail: contato@sindicondominio.com.br	Site: www.sindicondominio.com.br	Localidade/UF: Brasília/DF
DDD 1: 61	Telefone 1: 32259552	

Diretoria		
Duração do Mandato: 4 anos	Funcionamento da direção: Colegiada	Total de votantes: 30
Forma de eleição: Por decisão de assembléia	Total de sindicalizados: 212	N. de votos da chapa vencedora: 1
N. total de dirigentes eleitos: 19	N. de chapas: 1	

Data início mandato:	23/03/2022	Data término mandato:	23/03/2026
Dirigentes Sindicais		Função	CS RF
ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA		Membro de Diretoria Colegiada	x x
JOSE NAZARENO FARIAS MARTINS		Membro de Diretoria Colegiada	x
AUGUSTO LACERDA BRANDAO		Membro de Diretoria Colegiada	
CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO		Membro de Diretoria Colegiada	
CARMELIA MARIA ANDRADE JUSTINIANO RIBEIRO		Membro de Diretoria Colegiada	
CREUSA LINS ACCIOLY BRAGA		Membro de Diretoria Colegiada	
LUIZA FERNANDES BAUTISTA		Membro de Diretoria Colegiada	
BENEDITA ENEIDE DE ARRUDA BUENO		Membro do conselho fiscal	
LINDALVA DO NASCIMENTO		Membro do conselho fiscal	
MARIA DAS DORES OLIVEIRA E SILVA		Membro do conselho fiscal	
ELISABETH ELIANNA DIAS VELASQUEZ MELO		Suplente de Diretoria Colegiada	
FLAVIA OTTONI DA SILVA PINHEIRO		Suplente de Diretoria Colegiada	
IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA		Suplente de Diretoria Colegiada	
LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI		Suplente de Diretoria Colegiada	
PAULO RODRIGUES ALVES		Suplente de Diretoria Colegiada	
TATIANA MARIA CORREA DUARTE		Suplente de Diretoria Colegiada	

Filiação	
Federação: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMERCIO/DF	
<b>ATIVA</b>	CNPJ: 00.113.605/0001-99
Confederação: Não há declaração de filiação	

REQUERIMENTO	PROCESSO/FASE	DATA	SITUAÇÃO
SR02327	24000.005151/91-88	14/05/2006	Válida
SD21377  FIL		15/03/2009	Não Válida
SD30428  END DIR FIL		29/12/2009	Não Válida
SD39443  DIR	46206.006334/2010-61	18/06/2010	Válida
SD57045  FIL	46206.013075/2011-14	20/09/2011	Válida
SD85045  END FIL		01/10/2014	Não Válida
SD85041  DIR	46206.009235/2014-65	27/11/2014	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatutária Publicado no DOU	04/07/2016	Ativo
SA00889  CAT	46206.019423/2012-30	04/07/2016	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	22/12/2017	Ativo
SD116523  DIR	46206.002594/2018-15	10/05/2018	Válida
SD129998  END DIR FIL		03/11/2020	Válida
SD140307  DIR		26/04/2022	Válida
SA06211  CAT		10/05/2022	Solicitação não concluída

2383247



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[br.sistemas/CNES/usuario/geral/HistoricoEntidadeDetalhes.asp?NRCNPJ=37050325000199](http://br.sistemas/CNES/usuario/geral/HistoricoEntidadeDetalhes.asp?NRCNPJ=37050325000199)



**DESPACHO Nº 16/2024/SE/MTE**

**Processo nº 19955.202255/2023-59**

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 3059/2023, do Deputado Federal Alberto Fraga, o qual solicita informações "*acerca de processos em relação a sindicatos de condomínios, alguns dos quais passaram a cobrar contribuição negocial/assistencial patronal obrigatória de modo generalizado*", nos seguintes termos:

- 1. O andamento do Processo SEI nº 19980.132912/2023-6, incluindo a cópia completa dos autos, especialmente pareceres jurídicos;*
- 2. Se há outros processos referentes – na mesma linha – a sindicatos de condomínios em tramitação nessa pasta;*
- 3. Se existe alguma nota técnica que tenha tratado da adequação desse tipo de sindicato à legislação trabalhista.*

2. Relativamente à primeira demanda (*O andamento do Processo SEI nº 19980.132912/2023-6, incluindo a cópia completa dos autos, especialmente pareceres jurídicos*), a Secretaria de Relações do Trabalho juntou a íntegra do Processo nº 19980.132912/2023-86 (SEI nº 1191874), que trata sobre o pedido de cancelamento do registro sindical do SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, CNPJ 37.050.325/0001-99. Segundo elucidado pela Secretaria de Relações do Trabalho no Despacho SEI nº 1187642, o pleito foi indeferido em razão do não cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MTE nº 3.472, de 2023, especialmente quanto ao disposto no inciso II do art. 38, *in verbis*:

*Do cancelamento*

*Art. 38. O registro sindical será cancelado pelo Diretor do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento em análise técnica da Coordenação-Geral de Registro Sindical, nas seguintes hipóteses:*

*[...]*

***II - a pedido da própria entidade, nos casos de sua dissolução, observadas as disposições estatutárias, ou a pedido de terceiros quando comprovada a situação de "dissolvida" ou "nula" junto ao cartório da sede da entidade requerente ou "baixada" ou "nula" junto ao CNPJ;***

3. Dessa forma, o SINDICONDOMÍNIO-DF - Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, CNPJ 37.050.325/0001-99, possui registro sindical ativo para a representação da Categoria Econômica dos Condomínios Comerciais, Residenciais Horizontais, Flat's, Apart/Hotéis, Rurais e Mistos, com abrangência no Distrito Federal, com mandato da diretoria para a Gestão de 23/02/2022 a 23/03/2026, conforme extrato do cadastro ativo constante do Doc SEI nº 1191919.

4. No que concerne à segunda demanda (*se há outros processos referentes – na mesma linha – a sindicatos de condomínios em tramitação nessa pasta*), cumpre informar que não foi identificada nenhuma outra solicitação de cancelamento de registro sindical, nos moldes do Processo nº 19980.132912/2023-86, envolvendo sindicatos representantes da categoria econômica dos condomínios.



5. Em resposta à terceira solicitação (*Se existe alguma nota técnica que tenha tratado da adequação desse tipo de sindicato à legislação trabalhista*), informa-se que o Ministério do Trabalho e Emprego reconhece a citada categoria para fins de registro sindical, nos termos do art. 511 da CLT, que trata do conceito técnico-jurídico da categoria profissional, econômica e diferenciada:

*Art. 511. É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.*

*§ 1º A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica.*

*§ 2º A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional.*

*§ 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares.*

6. Sendo assim, essas são as informações relacionadas aos questionamentos constantes do Requerimento de Informação - RIC 2370/2023.

7. Diante do exposto, sugere-se a restituição do processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

Documento assinado eletronicamente  
ISADORA JINKINGS MELO SILVA  
Subsecretária de Análise Técnica

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente  
FRANCISCO MACENA DA SILVA  
Secretário Executivo

Anexos:

I - Processo 19980.132912/2023-86 (SEI nº 1191874);

II - Extrato do cadastro ativo do SINDICONDOMÍNIO-DF (SEI nº 1191919).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Jinkings Melo Silva, Subsecretário(a)**, em 08/01/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego Substituto(a)**, em 09/01/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=1211149&crc=ACBC8716](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1211149&crc=ACBC8716), informando o código verificador **1211149** e o código CRC **ACBC8716**.

**Referência:** Processo nº 19955.202255/2023-59.

SEI nº 1211149



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383247>

2383247